



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA Nº 12 AO PROJETO DE LEI Nº 490/2018

Acrescenta o parágrafo único ao Art. 2º do Projeto de Lei 490/2018:

Parágrafo único – O número de prestadores de serviço não poderá ultrapassar o número de permissionários de serviços de táxi.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2018.


VEREADOR PRETO

